



### TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal (x) N/A

#### 1. Das condições gerais da contratação (artigo 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos para identificação das amostras enviadas ao LACEN/RS pela Vigilância Ambiental em virtude de adequar a forma de identificação conforme o artigo 1º da Resolução n.º 634/2024 – CIB/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<b>Leitor de código de barras.</b> Tipo: de código de barras óptico de mão; fonte de luz: laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interfaces: usb; peso: até 200g; alimentação: 5 volts ± 10% a 130 ma; compatibilidade de codificação: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d; velocidade de leitura: mínimo de 100 linhas de varredura/s; especificação complementar: leitor óptico de mão (portátil) de códigos de barra com pedestal, com as seguintes característica mínimas: peso: menor do que 200g especificação elétrica compatibilidade eletromagnética: en55022 classe b vedação ambiental: vedação mínima projetada para suportar gotas de água, selado para resistir às partículas em suspensão leitura: tecnologia de leitura a laser desempenho: fonte de luz visível laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interface: usb; leitura padrão: única linha velocidade de digitalização: mínimo de 100 linhas de varredura por segundo; contraste de impressão: pelo menos 20% de diferença mínima de reflexão; capacidade decode: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva do item.	Unidade	02	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00
			<b>Qtde Mínima</b> 01		
02	<b>Impressora Térmica de Etiquetas.</b> Tipo: térmica; tecnologia de impressão: transferência térmica e térmica direta;	Unidade	03	R\$ 1.561,00	R\$ 4.683,00
			<b>Qtde</b>		



	velocidade de impressão: máximo 4" / 102 mm por segundo; memória: 8 mb flash, 8 mbsdram (padrão); interface de comunicação: serial, usb e paralela; alimentação: 100-240 vac, 50-60 hz; garantia: 90 dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato; especificação complementar: impressoras térmicas. Com as seguintes características técnicas mínimas: métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta, impressão de código de barra.		<b>Mínima</b>		
			02		
03	<b>Etiqueta Autoadesiva.</b> Material: papel couché; acabamento: fosco; gramatura: 20g/m2; cor: branco; comprimento: 55,00mm; altura: 27,00mm; c/ tratamento p/ impressão código barra; uso: p/amostra; aplicação: impressora; fornecimento: rolo 1.000Etiquetas. ***as seguintes especificações técnicas da etiqueta autoadesiva, devem atender a estas especificações mínimas ou de qualidade superior para garantir à integridade da etiqueta de código de barras a umidade e calor durante o transporte da mesma.	Unidade	3.000	R\$ 14,16	R\$ 42.480,00
			<b>Qtde Mínima</b>		
			1500		
04	<b>Fita Ribbon. Material.</b> Cera; cor: preto; comprimento fita: 74,00 m; largura: 110,00 mm; fornecimento: rolo. **as seguintes especificações técnicas da fita ribbon, devem atender a estas especificações mínimas ou de qualidade superior para garantir à integridade da etiqueta de código de barras a umidade e calor durante o transporte da mesma.	Unidade	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
			<b>Qtde Mínima</b>		
			05		

1.2. Os itens, objeto, deste registro de preços são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.408,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/21)**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. mitigar os impactos ambientais negativos através das exigências de aquisição de insumos, preferencialmente, biodegradáveis, transportados em embalagens recicláveis, com baixo grau de toxicidade e devidamente registrados aos órgãos fiscalizatórios;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021)**

5.1. O prazo de entrega dos itens, objeto, desta aquisição será de até 15 dias corridos, com início a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do item.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio, Avenida Central, n.º 1129, Zona Nova – Capão da Canoa/RS – CEP 95555-000.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.4. Os itens, objeto desta aquisição, serão recebidos:

5.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência e da proposta do fornecedor desde que:

- a) a quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta do fornecedor e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Ata de Registro de Preços, quando couber.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.4.5. Havendo necessidade de substituição dos produtos, a empresa fornecedora deverá efetuar em até 72 horas, a partir do comunicado formal da Administração.

5.4.6. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa fornecedora deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).



6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento do produto recebido.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. A contratada deve fornecer durante toda a vigência do contrato, os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos firmados, de acordo com este Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sistema de REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO para os itens 01 e 02, que será avaliado por servidor designado para essa função.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**



- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Qualificação Econômico-Financeira;

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

#### **Qualificação Técnica**

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.